

EDITAL Nº 06/VR/PAXXE/2013

Dispõe sobre a matrícula para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2013 para os acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê

O Vice-Reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê - SC, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, **FAZ SABER**, através do presente edital, que encontram-se abertas, nos prazos e condições determinados neste edital, a matrícula para os acadêmicos dos cursos de graduação.

1. DO LOCAL, PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

1.1. A matrícula nos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê, ato que garante o vínculo do acadêmico à Universidade, somente poderá ser realizada via internet, no site <http://www.unoesc.edu.br/>, no período de **01 a 20 de Julho de 2013**, com boleto bancário à pagar até **22/07/2013**.

1.2. No período de **23/07/2013 até 30/07/2013**, o acadêmico em condição irregular (sem matrícula) poderá saná-la, realizando sua matrícula via portal de ensino, com o correspondente pagamento do boleto bancário gerado, sem qualquer desconto, e tendo o valor acrescido de multa, juros e correções contratuais a conta do vencimento oficial **22/07/2013**.

1.3 Para a realização da matrícula via internet o acadêmico deverá:

1.3.1 Ter matrícula regular no semestre atual;

1.3.2 Possuir regularidade financeira, com vencimento em **22 de Julho de 2013**;

1.3.2 Estar em regularidade com a Biblioteca;

1.3.3 Ter entregue todos os documentos necessários a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

1.3.4 Ter entregue o contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;

1.3.5 Possuir senha de consulta pela internet, fornecida pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA).

2. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES EM OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. Nos termos do Regimento da Unoesc, a rematrícula será feita por componente curricular, observados os pré-requisitos e/ou requisitos paralelos e a compatibilidade de horários.

3. DOS VALORES

3.1. O valor referente à rematrícula consta da Portaria nº 048/VICE-REITOR/UNOESC-XXÊ/2012 da Vice-Reitoria de Campus, à disposição dos interessados na Tesouraria da Unoesc, Campus de Xanxerê.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. É vedado ao aluno inadimplente, nos termos regimentais e na forma da Lei, a rematrícula nos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê;

4.2. O acadêmico que não realizar a sua rematrícula no período indicado neste Edital será considerado desistente, nos termos do Regimento da Unoesc;

4.3. Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a rematrícula feita sem a observância dos dispositivos legais da Unoesc.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Xanxerê - SC, 24 de Junho de 2013.

Prof. Genésio Téo
Vice-reitor de Campus